

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-24

**ADMISSÃO DE CANDIDATOS CIVIS NOS CURSOS
FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL DO INSTITUTO
TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

2016

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-24

**ADMISSÃO DE CANDIDATOS CIVIS NOS CURSOS
FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL DO INSTITUTO
TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

2016



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 150/GC3, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova a reedição da Instrução para a Admissão de Candidatos Civis nos Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA de acordo com o previsto nos incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 2.165, de 5 de janeiro de 1954, no art. 20 da Lei 12.464, de 4 de agosto de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 67750.004371/2015-43, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 37-24 “Admissão de Candidatos Civis nos Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica” (ITA), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 77/GC3, de 31 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 1º de fevereiro de 2011, Seção 1, página 6.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica
(DOU1 nº 31, de 17 FEV 2016)

(Publicada no BCA nº 026, de 18 de fevereiro de 2016)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 CONCEITUAÇÃO	7
1.3 ÂMBITO	7
2 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	8
3 CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO	9
4 EXAME DE ADMISSÃO	10
5 EXAME DE ESCOLARIDADE	11
6 EXAME MÉDICO	12
7 HABILITAÇÃO E MATRÍCULA	13
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	14
9 DISPOSIÇÕES FINAIS	16
9.1 CASOS NÃO PREVISTOS	16
9.2 SUBSTITUIÇÃO	16

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade disciplinar o processo de admissão de candidatos civis nos Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 Curso Fundamental - curso ministrado nos dois primeiros anos do Curso de Graduação, constituindo-se de matérias e disciplinas comuns e básicas para as especializações profissionais de engenharia.

1.2.2 Curso Profissional - curso ministrado nos três últimos anos do Curso de Graduação, constituindo-se de matérias que caracterizam uma especialização profissional.

1.3 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e, no que couber, às demais Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER).

2 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

2.1 A admissão de candidatos civis no ITA é feita, compulsoriamente, no 1º Ano do Curso Fundamental, mediante exame de admissão, de caráter eliminatório, efetuado perante Comissão Fiscalizadora, previsto no item 5.1.3 desta Instrução.

2.2 A admissão no Curso Profissional do ITA far-se-á, automaticamente, para os alunos que tenham concluído, com aproveitamento, o Curso Fundamental, na especialidade para a qual foram admitidos, no 1º Ano do Curso Fundamental.

2.2.1 A matrícula no 1º Ano do Curso Profissional do ITA, para os alunos que não forem Oficiais ou Aspirante a Oficial da Reserva das Forças Armadas, somente será feita após o término, com aproveitamento, do Curso de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica (CPOR) do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos (CPORAER-SJ).

2.3 O candidato à admissão ao Curso Fundamental do ITA deve satisfazer às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato;
- b) haver concluído o Ensino Médio ou como tal reconhecido;
- c) ser solteiro;
- d) ter no máximo 23 (vinte e três) anos completos de idade, no último dia do ano anterior ao da matrícula;
- e) ter condições de saúde e aptidão física para matrícula no CPORAER-SJ;
- f) estar com sua situação perante o Serviço Militar regularizada; e
- g) ter idoneidade moral.

2.3.1 É vedada a admissão de candidatos possuidores de Certificado de Isenção do Serviço Militar, por incapacidade física ou moral.

2.3.2 É vedada a admissão de candidatos oriundos das Escolas Militares, desligados por motivo de conceito disciplinar.

2.3.3 É vedada a admissão de candidatos que tenham sido desligados do ITA por insuficiência de desempenho acadêmico ou por motivo disciplinar.

3 CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no Exame de Admissão far-se-á mediante “Requerimento de Inscrição”, dirigido ao Reitor do ITA.

3.1.1 No “Requerimento de Inscrição”, o candidato manifestará, compulsoriamente, sua preferência, em ordem de prioridade decrescente, pelas especialidades de Engenharia ministradas no ITA, para fins de preenchimento das vagas, por força do item 8.1 desta Instrução.

3.2 Os “Requerimentos de Inscrição” deverão ser encaminhados à Comissão Permanente da Seção de Concursos do ITA, conforme estabelecido no Edital do Exame de Admissão ao ITA.

3.3 O Reitor do ITA divulgará o dia e o local das provas aos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.

4 EXAME DE ADMISSÃO

4.1 A admissão de candidatos civis no 1º Ano do Curso Fundamental do ITA far-se-á por intermédio de Exame de Admissão, o qual os avaliará, sob os aspectos de escolaridade e médico.

4.2 O Exame de Admissão compreende:

- a) Exame de Escolaridade; e
- b) Exame Médico.

4.3 O Reitor do ITA, para a realização do Exame de Admissão, nomeará, anualmente, uma Comissão Examinadora, à qual competirá, sob orientação da Comissão Permanente, pertencente à Seção de Concursos do ITA, elaborar e corrigir as provas do Exame de Escolaridade.

4.3.1 A avaliação das provas é feita na escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se até a primeira casa decimal.

4.3.2 Cabe à Comissão Permanente proceder à classificação dos candidatos, segundo a ordem decrescente dos graus relativos, obtidos no Exame de Escolaridade, e remeter, à Divisão de Alunos do ITA, a relação dos candidatos aprovados e classificados nas vagas fixadas anualmente pelo Comandante da Aeronáutica.

4.3.3 Compete à Divisão de Alunos do ITA comunicar aos candidatos aprovados no Exame de Escolaridade e classificados nas vagas fixadas, a data e a hora de apresentação no ITA para o Exame Médico e o início das atividades.

5 EXAME DE ESCOLARIDADE

5.1 O Exame de Escolaridade constará de provas escritas, de caráter eliminatório, versando sobre matérias ministradas no Ensino Médio.

5.1.1 As provas são realizadas em impressos próprios, fornecidos pelo ITA.

5.1.2 Cada prova será realizada, obrigatoriamente, no mesmo dia e hora, nas localidades selecionadas, tal como disposto no Edital do Exame de Admissão.

5.1.3 Para cada local selecionado, será designada, anualmente, pelo Reitor do ITA, uma Comissão Fiscalizadora, a qual ficará encarregada da realização das provas.

5.1.4 As Comissões Fiscalizadoras prestarão, aos candidatos, as demais informações necessárias à realização das provas.

5.2 As provas são contidas em envelopes lacrados, os quais somente serão abertos, em cada local, por um Membro da Comissão Fiscalizadora, nas datas e horas fixadas para o início das provas, perante os candidatos que a estas comparecerem.

5.3 Nenhum candidato pode realizar provas em local diferente daquele para o qual foi relacionado, consoante sua opção, registrada no “Requerimento de Inscrição”.

5.4 Os candidatos deverão se apresentar aos locais de prova, munidos de documento de identidade e permitir a coleta de impressão digital, sob pena de serem eliminados do Exame de Admissão.

5.5 Será eliminado do Exame de Admissão o candidato que, durante a realização de qualquer prova do Exame de Escolaridade, proceder com desrespeito ou comportamento indevido para com qualquer membro da Comissão Fiscalizadora, bem como aquele que for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos, ou, ainda, usar de qualquer meio ilícito.

5.5.1 A eliminação será feita pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora, na forma estabelecida pela Reitoria do ITA.

6 EXAME MÉDICO

6.1 Os candidatos aprovados no Exame de Escolaridade serão submetidos a Exame Médico, a fim de verificar sua condição física, para matrícula no ITA e no CPORAER-SJ.

6.1.1 O Exame Médico, de caráter eliminatório, será realizado pela Junta Regular de Saúde da Divisão de Saúde do Grupamento de Infraestrutura e Apoio de São José dos Campos (GIA-SJ), de acordo com a orientação da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) e com o disposto no Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, que aprova as “Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC)”.

7 HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

7.1 São considerados habilitados para a matrícula os candidatos que, no Exame de Escolaridade, obtiverem média geral igual ou superior a 50 (cinquenta) e, em cada prova, grau igual ou superior a 40 (quarenta).

7.1.1 Os candidatos habilitados são classificados de acordo com a média geral obtida, observando-se, como critério de desempate, os melhores resultados na prova de Matemática, Física e Química, nesta ordem. Prevalecendo o empate, qualificar-se-á o candidato de maior idade.

7.2 É considerado apto à matrícula o candidato habilitado que:

- a) obtiver grau final superior a 50 (cinquenta) e estiver classificado dentro do número de vagas estipulado para a especialidade de Engenharia, respeitada a opção feita nos termos do item 3.1.1 desta Instrução;
- b) for julgado apto no Exame Médico, previsto na alínea “b”, do item 4.2 desta Instrução; e
- c) apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários para matrícula:
 - cópia da carteira de identidade;
 - certificado de conclusão do ensino médio;
 - histórico escolar do ensino médio;
 - carta patente, se oficial da reserva das Forças Armadas;
 - diploma de conclusão de curso, se declarado Aspirante a oficial da Reserva das Forças Armadas;
 - certificado de alistamento militar ou certificado de reservista e, quando for o caso, outro documento que indique estar em dia com as obrigações militares, observada a legislação pertinente, em vigor;
 - título de eleitor, se for maior de 18 (dezoito) anos;
 - autorização do responsável (pai ou mãe), de acordo com o capítulo I, artigo 5º, inciso I da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos (Termo de Tutela, se o documento for assinado pelo Tutor);
 - 2 (duas) fotografias 3 x 4 cm; e
 - comprovante de depósito bancário.

7.2.1 Não serão aceitos documentos que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras irregularidades.

7.2.2 Os documentos podem ser apresentados em cópias devidamente autenticadas.

7.2.3 A não apresentação, no ato de habilitação para matrícula, de todos os documentos referidos na alínea “c” do item 7.2 desta Instrução implicará o cancelamento da inscrição e a anulação das provas realizadas.

7.3 Observado o disposto no item 7.2 desta Instrução, os candidatos aprovados no Exame de Admissão serão matriculados no ITA, no 1º Ano do Curso Fundamental.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Comandante da Aeronáutica, mediante proposta do Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), fixará, anualmente e por especialidade, o número de vagas para matrícula no 1º Ano do Curso Fundamental do ITA.

8.2 As instruções necessárias à realização do Exame de Admissão ao 1º Ano do Curso Fundamental do ITA, publicadas, em Edital específico, serão estabelecidas pelo Reitor do ITA, ao qual compete todas as providências previstas nesta Instrução, assim como a matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas que, anualmente, forem fixadas, de acordo com o disposto no item 8.1 desta Instrução.

8.2.1 A Reitoria do ITA expedirá, no que for de sua competência, modelo de documentos que forem necessários à Inscrição no Exame de Admissão.

8.3 O prazo de validade do Exame de Admissão se limitará ao ano para o qual foi realizado.

8.4 A inscrição de candidato para o Exame de Admissão ao ITA implica na aceitação irrestrita às condições do Exame, sem direito algum à compensação resultante do não aproveitamento por falta de vagas, de indeferimento do pedido de inscrição, de anulação de inscrição ou eliminação do Exame.

8.5 No interesse do Comando da Aeronáutica e a requerimento do interessado, o Reitor do ITA poderá autorizar a matrícula no primeiro período do 1º Ano do Curso Profissional, em outra especialidade, que não aquela para a qual o aluno tenha sido admitido no 1º Ano do Curso Fundamental, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) o requerimento, do aluno cursando o 2º Ano do Curso Fundamental, tenha dado entrada na Divisão de Alunos do ITA até ao final da décima semana do segundo período letivo daquele ano;
- b) o total de matrículas em uma especialidade de Engenharia, no 1º período do 1º Ano Profissional, excluídas as relativas a alunos com direito a rematrícula, no mesmo ano do período, não exceda em 15% (quinze por cento) o número de vagas fixadas para a mesma turma, na especialidade, quando da realização do Exame de Admissão, respeitada a capacidade de atendimento de cada Divisão de Ensino;
- c) a diferença entre o número de alunos que se transferem de uma especialidade e dos que nela ingressam não seja superior a 20% (vinte por cento) do número de vagas oferecidas no Exame de Admissão para a referida turma, na especialidade; e
- d) seja assegurado, na mudança de opção, o direito de preferência dos alunos mais bem classificados, na forma que o ITA estabelecer, respeitado o disposto neste item e seus subitens.

8.5.1 Em sendo criada nova especialidade, sem a anterior definição do número de vagas para matrícula no Curso Fundamental, por ocasião do Exame de Admissão ao ITA, o Reitor poderá autorizar (nos dois primeiros anos do novo Curso Profissional) a matrícula no primeiro período do 1º ano do Curso Profissional desta nova especialidade, dos alunos inicialmente aprovados em outra especialidade, em conformidade com o que estabelecem as letras “a”, “c” e “d” do item 8.5.

8.6 O aluno civil, matriculado no 1º Ano do Curso Fundamental do ITA, somente poderá prestar exames finais de período, após a aprovação no correspondente período de instrução do Curso do CPORAER-SJ. Este item não se aplica aos alunos dispensados do curso do CPORAER-SJ.

8.7 Os alunos do ITA que optarem e forem selecionados para ingresso no Quadro de Oficiais Engenheiros da Ativa da Aeronáutica deverão, ao final do Curso Fundamental, ser submetidos à inspeção de Saúde, de acordo com as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde (IRIS) aplicável ao caso.

8.8 Aos alunos civis do ITA, será concedida uma bolsa de estudos que compreende ensino e alimentação.

8.8.1 Poderá ser concedida bolsa integral, incluindo hospedagem e prestação de serviços médicos e odontológicos, respectivamente, pela Divisão de Saúde e pela Divisão de Odontologia, do GIA-SJ, a ser renovada semestralmente, mediante requerimento do interessado ao Reitor do ITA, aos que se declararem carentes e que obtenham bom aproveitamento escolar e conceito disciplinar favorável.

8.8.2 É facultado aos alunos civis do ITA a utilização dos seguintes benefícios, mediante indenização na forma de regulamentação própria:

- a) hospedagem em dependência específica e apropriada destinada aos alunos de graduação regularmente matriculados no ITA; e
- b) serviços médicos e odontológicos a serem prestados pelas Divisões de Saúde (DS) e de Odontologia (DO), respectivamente, do GIA-SJ.

8.9 O valor da Taxa de Inscrição e as demais instruções serão estabelecidas, anualmente, no Edital do Exame de Admissão ao ITA, publicado em Diário Oficial da União.

8.10 O ITA não fornecerá, aos candidatos, apostilas, transportes, hospedagem e alimentação.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 CASOS NÃO PREVISTOS

O Reitor do ITA resolverá os casos não previstos nesta Instrução e baixará os atos complementares, necessários ao seu cumprimento.

9.2 SUBSTITUIÇÃO

Esta Instrução substitui a ICA 37-24 “Admissão de Candidatos Cíveis nos Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA)”, aprovada pela Portaria nº 77/GC3, de 31 de janeiro de 2011.